

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA/ SP**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025**  
**(alterado conforme Retificação nº 01 e 02)**



O Prefeito do Município de Santo Antônio da Alegria/SP faz saber que realizará, por meio da empresa **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, sob supervisão da Comissão Examinadora do Concurso Público, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público regido de acordo com a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, a Lei Municipal nº 1.309/2022, Lei nº 1336/2023, Lei nº 1941/2022, Lei nº 1967/2023, e a lei de Plano de Cargos e Carreira Lei nº 2007/2024 e Lei 2012/2024 e demais alterações e as demais Leis Municipais em vigor, destinado ao provimento dos cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Concurso Público deste edital.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**1. DO CONCURSO PÚBLICO**

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento, regido pelo Regime Celetista Lei Orgânica do Município de Santo Antônio da Alegria art. 103 e suas alterações, e demais alterações, dos cargos indicados no presente edital.

1.2. O prazo de validade do Concurso Público é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério do Município de Santo Antônio da Alegria.

1.3. Os cargos, as vagas, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Cargos, especificada abaixo.

1.4. As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo I, deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**TABELA I – CARGOS, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO**

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO						
EMPREGO	VAGAS	Vagas Reservadas PCD*	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
<b>Coveiro</b>	CR*	-	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto.	R\$ 20,00
<b>Motorista</b>	CR*	-	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto + CNH "D".	R\$ 20,00
<b>Operador de Máquinas</b>	CR*	-	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto + CNH "D".	R\$ 20,00
<b>Zelador</b>	CR*	-	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto.	R\$ 20,00

**LEGENDA:**

\*CR: Cadastro Reserva

PCD\*: Pessoas com deficiências.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO						
EMPREGO	VAGAS	Vagas Reservadas PCD*	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
<b>Cuidador de Idosos</b>	CR*	-	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo.	R\$ 20,00
<b>Eletricista de Obras e Prédios Públicos</b>	01	-	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo + Experiência Comprovada de 1 ano + CNH "B".	R\$ 20,00
<b>Inspetor de Crianças e Adolescentes</b>	CR*	-	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo.	R\$ 20,00

**LEGENDA:**

\*CR: Cadastro Reserva

PCD\*: Pessoas com deficiências.

ENSINO MÉDIO COMPLETO						
EMPREGO	VAGAS	Vagas Reservadas PCD*	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
<b>Agente comunitário de Saúde (para todas as áreas de abrangência)</b>	CR*	-	R\$ 3.036,00	40 horas semanais	Ensino Médio Completo. Residir neste município desde a data da publicação deste edital, conforme exigência em Legislação Federal nº 11.350/2006.	R\$ 30,00
<b>Agente Técnico de Vigilância Sanitária e Epidemiológica.</b>	CR*	-	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	Ensino Médio Completo + Conhecimentos em Informática.	R\$ 30,00
<b>Auxiliar de Escola</b>	01	-	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	Ensino Médio Completo + Conhecimento em Informática.	R\$ 30,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA/ SP**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025**  
**(alterado conforme Retificação nº 01 e 02)**



ENSINO MÉDIO COMPLETO						
EMPREGO	VAGAS	Vagas Reservadas PCD*	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
<b>Auxiliar de Esporte</b>	01	-	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	Ensino Médio Completo + Conhecimentos em Informática.	R\$ 30,00
<b>Auxiliar de Gabinete</b>	01	-	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	Ensino Médio Completo + Conhecimentos em Informática.	R\$ 30,00
<b>Encarregado dos Serviços da SUCEM</b>	CR*	-	R\$ 3.036,00	40 horas semanais	Ensino Médio Completo. Residir neste município desde a data da publicação deste edital, conforme exigência em Legislação Federal nº 11.350/2006.	R\$ 30,00
<b>Mecânico</b>	CR*	-	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	Ensino Médio Completo.	R\$ 30,00
<b>Salva Vidas</b>	01	-	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	Ensino Médio Completo.	R\$ 30,00

**LEGENDA:**

\*CR: Cadastro Reserva

PCD\*: Pessoa com Deficiência

ENSINO MÉDIO / TÉCNICO						
EMPREGO	VAGAS	Vagas Reservadas PCD*	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
<b>Agente Técnico de Compras e Licitação</b>	CR*	-	R\$ 2.123,30	40 horas semanais	Ensino Médio Completo + Técnico em Economia, Administração, Ciências Contábeis ou Técnico de Serviços Jurídicos ou Superior na área.	R\$ 30,00
<b>Agente Técnico de Finanças e Contabilidade</b>	CR*	-	R\$ 1.816,19	40 horas semanais	Ensino Médio Completo + Técnico em Economia, Administração, Ciências Contábeis ou Superior na área.	R\$ 30,00
<b>Auxiliar de Cirurgião Dentista</b>	CR*	-	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	Ensino Médio Completo + Curso Técnico como Auxiliar em Saúde Bucal e registro no concelho de classe.	R\$ 30,00
<b>Auxiliar de Laboratório</b>	01	-	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	Ensino Médio Completo + Curso Técnico como Auxiliar de Laboratório ou Auxiliar em Análises Clínicas ou Superior na área e registro no concelho de classe.	R\$ 30,00
<b>Auxiliar em Enfermagem</b>	CR*	-	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	Ensino Médio Completo + Curso Técnico como Auxiliar de Enfermagem + Registro no COREN.	R\$ 30,00
<b>Técnico em Enfermagem</b>	CR*	-	R\$ 1.518,00	40 horas semanais	Ensino Médio Completo + Curso Técnico como Técnico de Enfermagem + Registro no COREN.	R\$ 30,00

**LEGENDA:**

\*CR: Cadastro Reserva

PCD\*: Pessoa com Deficiência

ENSINO SUPERIOR						
CARGO	VAGAS	Vagas Reservadas PCD*	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
<b>Assistente Social</b>	CR*	-	R\$ 2.181,54	30 horas semanais	Ensino Superior Completo em Serviço Social + Registro no CRESS.	R\$ 35,00
<b>Biologista</b>	CR*	-	R\$ 1.980,33	30 horas semanais	Ensino Superior Completo em Ciências	R\$ 35,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA/ SP**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025**  
**(alterado conforme Retificação nº 01 e 02)**



ENSINO SUPERIOR						
CARGO	VAGAS	Vagas Reservadas PCD*	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
					Biomédicas ou Farmácia Bioquímica Específica + Registro no Conselho de Classe".	
<b>Enfermeiro</b>	CR*	-	R\$ 2.266,26	40 horas semanais	Ensino Superior Completo em Enfermagem + Registro no COREN.	R\$ 35,00
<b>Fonoaudiólogo</b>	01	-	R\$ 1.980,33	30 horas semanais	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia + Registro no CREFONO.	R\$ 35,00
<b>Médico Veterinário</b>	CR*	-	R\$ 2.181,54	40 horas semanais	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária + Registro no CRMV + CNH "B".	R\$ 35,00
<b>Nutricionista</b>	CR*	-	R\$ 1.980,33	40 horas semanais	Ensino Superior Completo em Nutrição + Registro no CRN.	R\$ 35,00
<b>PEB II – Artes</b>	CR*	-	R\$24,33 Hora/aula	Hora/aula	Licenciatura Plena em Graduação na área Específica.	R\$ 35,00
<b>PEB II – Ciências</b>	CR*	-	R\$24,33 Hora/aula	Hora/aula	Licenciatura Plena em Graduação na área Específica.	R\$ 35,00
<b>PEB II – Geografia</b>	CR*	-	R\$24,33 Hora/aula	Hora/aula	Licenciatura Plena em Graduação na área Específica.	R\$ 35,00
<b>PEB II – História</b>	CR*	-	R\$24,33 Hora/aula	Hora/aula	Licenciatura Plena em Graduação na área Específica.	R\$ 35,00
<b>PEB II - Inglês</b>	CR*	-	R\$24,33 Hora/aula	Hora/aula	Licenciatura Plena em Graduação na área Específica.	R\$ 35,00
<b>PEB II – Matemática</b>	CR*	-	R\$24,33 Hora/aula	Hora/aula	Licenciatura Plena em Graduação na área Específica.	R\$ 35,00
<b>PEB II – Língua Portuguesa</b>	01	-	R\$24,33 Hora/aula	Hora/aula	Licenciatura Plena em Graduação na área Específica.	R\$ 35,00
<b>Professor de Educação Básica I</b>	CR*	-	R\$24,33 Hora/aula	Hora/aula	Ensino Superior Completo em Pedagogia.	R\$ 35,00
<b>Professor de Educação Especial</b>	CR*	-	R\$24,33 Hora/aula	Hora/aula	Licenciatura em Educação Especial ou Pedagogia com Habilitação específica na Área das necessidades Especiais.	R\$ 35,00
<b>Professor de Educação Física</b>	CR*	-	R\$24,33 Hora/aula	Hora/aula	Nível Superior, Licenciatura Plena em Graduação na Área Específica + Registro no CONFEF/CREFs	R\$ 35,00
<b>Professor de Educação Infantil</b>	CR*	-	R\$24,33 Hora/aula	Hora/aula	Ensino Superior Completo em Pedagogia	R\$ 35,00
<b>Psicólogo</b>	01	-	R\$ 1.980,33	40 horas semanais	Ensino Superior Completo em Psicologia + Registro no CRP.	R\$ 35,00
<b>Psicopedagogo</b>	CR*	-	R\$ 3.054,37	30 horas semanais	Ensino Superior Completo especialização em Psicopedagogia.	R\$ 35,00

**LEGENDA:**

\*CR: Cadastro Reserva

PCD\*: Pessoa com Deficiência

**2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA/ SP**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025**  
**(alterado conforme Retificação nº 01 e 02)**



- 2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da convocação:
- 2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
- 2.1.2. Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;
- 2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no **item 13.5 do Capítulo 13** deste edital;
- 2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pelo Município de Santo Antônio da Alegria;
- 2.1.7. Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;
- 2.1.8. Não estar, no ato da posse, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo;
- 2.1.9. Não possuir antecedentes criminais;
- 2.1.10. Não possuir condenação judicial dos delitos descritos na Lei Complementar Federal nº. 135/2010, no prazo contado desde a condenação até o transcurso do prazo dos últimos oito anos após o cumprimento da pena.
- 2.1.11. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
- 2.1.12. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.
- 2.1.13. Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de sentença judicial transitado e julgado.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.aplicativa.net.br**, iniciando-se no dia **16 de outubro de 2025** e encerrando-se no dia **14 de novembro de 2025**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.
- 3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de resarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
- 3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
- 3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **17 de novembro de 2025**.
- 3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.aplicativa.net.br** até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
- 3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.
- 3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
- 3.6. O candidato poderá efetuar **até 2 (duas) inscrições no Concurso Público**, desde que seja 1 (uma) para cada período de aplicação das provas disposto na tabela do item 6.1.1, Capítulo 6 deste Edital.
- 3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação de prova, o candidato deverá optar somente por uma inscrição por período, sendo considerado como ausente para a(s) outra(s) inscrição(ões) do referido período de aplicação, mesmo que a aplicação das provas ocorra na mesma sala.
- 3.6.2. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
- 3.6.3. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
- 3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápida, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
- 3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 3.9. Salvo nos casos de suspensão, anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.
- 3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros processos ou concursos.
- 3.11. A **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** e o **Município de Santo Antônio da Alegria** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA/ SP**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025**  
**(alterado conforme Retificação nº 01 e 02)**



3.12. A partir do dia **24 de novembro de 2025**, o candidato deverá conferir nos endereços eletrônicos [www.aplicativa.net.br](http://www.aplicativa.net.br) e [www.santoantoniodaalegria.sp.gov.br](http://www.santoantoniodaalegria.sp.gov.br) se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foram recebidos pela **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, pelo e-mail [contato@aplicativa.net.br](mailto: contato@aplicativa.net.br) para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h, bem como interpor recurso conforme previsto no Capítulo 10 deste Edital.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da Contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao **Município de Santo Antônio da Alegria** e à **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, **por meio de upload** em campo específico na ficha de inscrição, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova.

3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.3. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.16.3.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição on-line e encaminhar sua solicitação ao **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda** até o último dia das inscrições, **por meio de upload** em campo específico na ficha de inscrição.

3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda**, nos termos do item 3.16 deste Capítulo.

3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **24 de novembro de 2025**, acessar o site [www.aplicativa.net.br](http://www.aplicativa.net.br) para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.19. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

3.20. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da **Comissão do Concurso Público** e da **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda**.

3.20.1. A prorrogação de que trata o item 3.20. poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita na Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico [www.aplicativa.net.br](http://www.aplicativa.net.br).

#### **4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais atualizações.

4.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais atualizações, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência mental, motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e demais atualizações.

4.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.4.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o emprego pretendido.

4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

4.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição.

4.10. O candidato com deficiência, deverá encaminhar por meio de **por meio de upload** em campo específico na ficha de inscrição, de **16 de outubro de 2025 a 14 de novembro de 2025**, a declaração constante no **Anexo III** deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, os documentos a seguir:

a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e

b) Cópia do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

4.10.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA/ SP**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025**  
**(alterado conforme Retificação nº 01 e 02)**



4.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

4.10.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas "a" e "b" do item 4.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.10.4. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.10.5. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

4.10.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

4.11. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.13. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

## 5. DAS PROVAS

5.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO			
Cargo	Formas de avaliação	Quantidade de questões (CB)	Quantidade de questões (CE)
<b>Coveiro Zelador</b>	Objetiva	10 Língua Portuguesa 10 Matemática	10 Conhecimentos Específicos
<b>Motorista Operador de Máquinas</b>	Objetiva + Prática	10 Língua Portuguesa 10 Matemática	10 Conhecimentos Específicos

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			
Cargo	Formas de avaliação	Quantidade de questões (CB)	Quantidade de questões (CE)
<b>Cuidador de Idosos Eletricista de Obras e Prédios Públicos Inspetor de Crianças e Adolescentes</b>	Objetiva	10 Língua Portuguesa 10 Matemática	10 Conhecimentos Específicos

ENSINO MÉDIO COMPLETO			
Cargo	Formas de avaliação	Quantidade de questões (CB)	Quantidade de questões (CE)
<b>Agente comunitário de Saúde (para todas as áreas de abrangência) Agente Técnico de Vigilância Sanitária e Epidemiológica. Auxiliar de Esporte Encarregado dos Serviços da SUCEM Mecânico</b>	Objetiva	10 Língua Portuguesa 10 Matemática	10 Conhecimentos Específicos
<b>Auxiliar de Escola Auxiliar de Gabinete</b>	Objetiva + Prática	10 Língua Portuguesa 10 Matemática	10 Conhecimentos Específicos
<b>Salva Vidas</b>	Objetiva + TAF	10 Língua Portuguesa 10 Matemática	10 Conhecimentos Específicos

ENSINO MÉDIO / TÉCNICO			
Cargo	Formas de avaliação	Quantidade de questões (CB)	Quantidade de questões (CE)
<b>Auxiliar de Cirurgião Dentista Auxiliar de Laboratório Auxiliar em Enfermagem Técnico em Enfermagem</b>	Objetiva	10 Língua Portuguesa 10 Matemática	10 Conhecimentos Específicos
<b>Agente Técnico Compras e Licitação Agente Técnico de Finanças e Contabilidade</b>	Objetiva + Prática	10 Língua Portuguesa 10 Matemática	10 Conhecimentos Específicos

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA/ SP**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025**  
**(alterado conforme Retificação nº 01 e 02)**



ENSINO SUPERIOR			
Cargo	Formas de avaliação	Quantidade de questões (CB)	Quantidade de questões (CE)
<b>Assistente Social Biologista Enfermeiro Fonoaudiólogo Médico Veterinário Nutricionista Psicólogo Psicopedagogo</b>	Objetiva	15 Língua Portuguesa 15 Matemática	10 Conhecimentos Específicos
<b>PEB II – Artes PEB II – Ciências PEB II – Geografia PEB II – História PEB II - Inglês PEB II – Matemática PEB II – Língua Portuguesa Professor de Educação Básica I Professor de Educação Especial Professor de Educação Física Professor de Educação Infantil</b>	Objetiva + Títulos	15 Língua Portuguesa 15 Matemática	10 Conhecimentos Específicos

5.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Básicos (CB) e de Conhecimentos Específicos (CE), conforme o cargo.

5.3. As questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com **4 (quatro) alternativas** cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

5.4. A prova de títulos será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 8 deste Edital.

5.5. A prova TAF (Teste de Aptidão física) será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 9 deste Edital.

5.6. A prova prática será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 10 deste Edital.

## 6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As provas escritas serão realizadas na cidade de Santo Antônio da Alegria/SP, na data prevista de **21 de dezembro de 2025**, conforme os períodos estabelecidos no item 6.1.1 deste Capítulo, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Escritas a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio da Alegria/SP e divulgado através da Internet no endereço eletrônico [www.aplicativa.net.br](http://www.aplicativa.net.br), observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.1.1. As provas serão aplicadas conforme a tabela que segue:

PERÍODO DE APLICAÇÃO DE PROVAS	CARGO
A	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE AGENTE TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE AUXILIAR DE ENFERMAGEM AUXILIAR DE ESCOLA AUXILIAR DE ESPORTE AUXILIAR DE LABORATÓRIO BIOLOGISTA ELETRICISTA DE OBRAS E PRÉDIOS PÚBLICOS ENFERMEIRO FONOAUDIÓLOGO INSPETO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE MOTORISTA PEB II – ARTES PEB II – HISTÓRIA PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA PEB II – MATEMÁTICA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSICÓLOGO ZELADOR</b>
B	<b>AGENTE TÉCNICO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AGENTE TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA ASSISTENTE SOCIAL AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA AUXILIAR DE GABINETE COVEIRO CUIDADOR DE IDOSOS ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DA SUCEM MECÂNICO</b>

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA/ SP**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025**  
**(alterado conforme Retificação nº 01 e 02)**



PERÍODO DE APLICAÇÃO DE PROVAS	CARGO
	<b>MÉDICO VETERINÁRIO</b> <b>NUTRICIONISTA</b> <b>OPERADOR DE MAQUINAS</b> <b>PEB II – CIÊNCIAS</b> <b>PEB II – GEOGRAFIA</b> <b>PEBII – INGLÊS</b> <b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b> <b>PSICOPEDAGOGO</b> <b>SALVA VIDAS</b> <b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>

6.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Santo Antônio da Alegria/SP, a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.1.3. NÃO SERÁ ENVIADO CARTÃO INFORMATIVO DO CANDIDATO PARA O ENDEREÇO OU E-MAIL DO CANDIDATO. O candidato deverá, a partir do dia **28 de novembro de 2025**, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico **www.aplicativa.net.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

6.1.4. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail **contato@aplicativa.net.br**.

6.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.1 deste Capítulo.

6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.

6.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda**, pelo e-mail **contato@aplicativa.net.br**, das 9h às 17h de segunda a sexta, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

6.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transscrito erroneamente nas listagens oficiais relativas aos locais de prova e disponibilizado no endereço eletrônico **www.aplicativa.net.br** desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 4 deste Edital.

6.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 6.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) Comprovante de inscrição emitido pelo site, na área do candidato;

b) Boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento ou em caso de pagamento via PIX comprovante de transação realizada;

c) De um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97). Podendo ser utilizado em sua forma digital desde que o Aplicativo seja aberto no ato da apresentação ao fiscal de sala.

d) caneta esferográfica (de material transparente) de tinta PRETA ou AZUL, lápis preto nº 2 e borracha macia.

6.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de contratação, a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

6.8.1. A inclusão de que trata o item 6.8, será realizada de forma CONDICIONAL e será confirmada pela **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA/ SP**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025**  
**(alterado conforme Retificação nº 01 e 02)**



6.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

6.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

6.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.

6.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas escritas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.

6.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.

6.8.4.3. É aconselhável que o candidato **NÃO** leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

6.8.5. **O descumprimento dos itens 6.8.3.1, 6.8.3.2 e 6.8.4 implicará na eliminação do candidato.**

6.8.6. A **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos, nem por eventuais danos neles causados, ocorridos durante a realização das provas, sendo assim é de inteira e EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO PRÓPRIO CANDIDATO.

6.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

6.9. Quanto às Provas:

6.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica (de material transparente) de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

6.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.

6.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

6.9.2. É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de questões e nas folhas de respostas, bem como a conferência do material entregue pela **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, para a realização da prova.

6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

6.11. A totalidade das Provas terá a **duração de 3 (três) horas**.

6.11.1. Após o período de 1 (uma) hora, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.

6.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora, exceto em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por um Fiscal.

6.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

6.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

6.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

6.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

6.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.6, alínea "c", deste Capítulo;

6.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

6.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.12, deste capítulo;

6.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

6.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

6.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas escritas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;

6.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

6.14.9. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

6.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

6.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

6.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;

6.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

6.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

6.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

6.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA/ SP**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025**  
**(alterado conforme Retificação nº 01 e 02)**



- 6.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 6.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.
- 6.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 6.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 6.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- 6.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 6.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 6.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 6.24. O candidato não poderá ausentarse da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objeto constante no item 6.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do Concurso Público.
- 6.25. Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o ultimo candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.
- 6.26. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico [www.aplicativa.net.br](http://www.aplicativa.net.br) em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

## **7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

- 7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 7.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
- 7.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 7.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
- 7.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.
- 7.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
- 7.4. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

## **8. DA PROVA DE TÍTULOS**

- 8.1. Concorrerão à avaliação de títulos todos candidatos habilitados nas provas objetivas para os cargos de Professor de **PEB II – Artes, PEB II – Ciências, PEB II – Geografia, PEB II – História, PEB II – Inglês, PEB II – Matemática, PEB II – Língua Portuguesa, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física e Professor de Educação Infantil**, conforme estabelecido no Capítulo 5 deste Edital.
- 8.1.1. A prova avaliação de títulos terá caráter classificatório. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público.
- 8.2. O candidato deverá enviar as Cópias dos Títulos a que venha possuir, assim como seus respectivos históricos escolares, por **meio de upload** em campo específico no site da **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa** em sua área do candidato, de **16 de outubro de 2025 a 14 de novembro de 2025**.
- 8.2.1. Haverá um campo específico para cada upload da documentação indicada nas alíneas do item 8.2, sendo um campo (link) para cada tipo de título constante na tabela deste Capítulo.
- 8.2.2. Antes de realizar o upload de cada arquivo no respetivo link, verifique-o atentamente, visto que não haverá possibilidade de substituição de arquivo já enviado ou novo envio.
- 8.2.2.1. O candidato deverá atentar-se ao formato permitido e ao tamanho máximo de arquivo indicado na ficha de inscrição online.
- 8.2.3. **Os arquivos anexados fora do link correspondente terão a pontuação desconsiderada, sendo assim o candidato deverá verificar atentamente o anexo ao enviar.**
- 8.2.4. **Após o prazo estabelecido no item 8.2 não serão aceitos Títulos sob nenhuma hipótese.**
- 8.3. Enviada a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.8.2.2. após o prazo estabelecido no item 8.2 não serão aceitos Títulos, sob qualquer hipótese.
- 8.3.1. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma. Não serão aceitos documentos originais.
- 8.3.2. Enviada a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 8.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 8.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 8.4.2. No caso de Certificado de Conclusão de Pós Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA/ SP**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025**  
**(alterado conforme Retificação nº 01 e 02)**



8.4.3. Somente serão válidos para efeito de contagem dos títulos de Mestre e Doutor, os cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.

8.4.4. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

8.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

8.6. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

8.6.1 Os Títulos que não estiverem acompanhados de sua devida comprovação, não serão pontuados.

8.7. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

8.8. A soma da pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de **10 (dez) pontos**.

8.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

8.10. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

**TABELA DE TÍTULOS**

<b>TÍTULOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>	<b>COMPROVAÇÃO</b>
<b>a) Doutorado na área da EDUCAÇÃO</b> - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	4 pontos	4 pontos	Cópia (frente e verso) do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso.
<b>b) Mestrado na área da EDUCAÇÃO</b> - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	3 pontos	3 pontos	Cópia (frente e verso) do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso.
<b>c) Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na área da EDUCAÇÃO</b> , com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1 ponto	3 pontos	Cópia (frente e verso) do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso, acompanhada do respectivo histórico escolar.

## 9. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

9.1. Para o Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter **ELIMINATÓRIO**, serão convocados TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS NAS PROVAS OBJETIVAS, para o cargo de **SALVA VIDAS**.

9.2. O edital de convocação para o Teste de Aptidão Física, contendo as informações quanto às datas, os horários e locais de sua realização, será divulgado através da Internet nos endereços eletrônicos [www.aplicativa.net.br](http://www.aplicativa.net.br) e [www.santoantoniodalegria.sp.gov.br](http://www.santoantoniodalegria.sp.gov.br)

9.2.1. O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado em local a ser definido pela Comissão do Concurso Público, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

9.2.2. Ao candidato só será permitida a participação no teste de aptidão física na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 9.2, deste capítulo.

9.2.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização do teste em outro dia, horário ou fora do local designado.

9.2.4. **O candidato INAPTO no Teste de Aptidão Física será eliminado deste certame.**

9.2.5. O teste de aptidão física visa avaliar a capacidade do candidato, com deficiência ou não, para suportar, física e organicamente, as exigências do ensino das atividades do referido cargo.

9.3. O Teste de Aptidão Física consistirá na aplicação da avaliação da corrida de 12 minutos e da avaliação da natação.

9.4. Para ser considerado APTO no Teste de Aptidão Física - TAF, o candidato deverá:

**a) CORRIDA DE 12 MINUTOS: um mínimo de 1.800 metros caso seja do sexo masculino, um mínimo de 1.600 metros caso seja do sexo feminino,**

**b) NATAÇÃO DE 50 METROS: uma marca máxima de 1'15 caso seja do sexo masculino, uma marca máxima de 1'25 caso seja do sexo feminino,**

9.5. O candidato que não obtiver aprovação na corrida de 12 minutos ou na natação será eliminado do certame.

### ATESTADO MÉDICO

ATESTO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O SR (A) \_\_\_\_\_, DOCUMENTO DE IDENTIDADE \_\_\_\_\_, ENCONTRA-SE APTO À PRÁTICA DE ESFORÇO FÍSICO, ESTANDO EM CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA DO **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA /SP**.

DATA: (máximo 30 dias de antecedência da data da prova)

ASSINATURA DO MÉDICO E CARIMBO COM O Nº CRM

**9.6. Para o Teste de Aptidão Física - TAF, o candidato deverá apresentar atestado médico emitido com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência à data do teste, que certifique especificamente estar APTO para o esforço físico que será submetido.**

**9.7. SERÁ IMPEDIDO de participar do Teste de Aptidão Física - TAF o candidato que NÃO APRESENTAR o atestado mencionado no item acima, sendo considerado eliminado deste Concurso Público.**

9.8. O candidato deverá apresentar-se para o Teste de Aptidão Física - TAF com roupa apropriada para a prática desportiva, ou seja, calção ou agasalho, camiseta e tênis, bem como com traje de banho (sunga, maiô, calção de banho) apropriado para a prova de natação, **sob pena de eliminação**.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA/ SP**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025**  
**(alterado conforme Retificação nº 01 e 02)**



9.9. O Teste de Aptidão Física - TAF é de caráter eliminatório pelos critérios estabelecidos nas tabelas constantes no item 9.5 deste Capítulo.

9.10. Para efeito de marcas mínimas, valerá apenas a contagem realizada pelos examinadores que tomarão por base a forma da avaliação descrita no item 10.5 deste Capítulo.

9.11. Todos os exercícios que serão aplicados no Teste de Aptidão Física serão demonstrados pelos avaliadores antes do início dos mesmos.

9.11.1. Não haverá repetição na execução da avaliação, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado seu desempenho.

9.11.2. A descrição dos exercícios a serem aplicados no Teste de Aptidão Física são:

a) Corrida de 12 minutos: O candidato deverá realizar a corrida aeróbica, no percurso determinado pelo avaliador, durante 12 (doze) minutos, sendo permitidos trechos em marcha.

b) Natação: Não será exigido estilo de natação, cabendo ao candidato escolher como pretende nadar a distância dentro do tempo máximo exigido. O candidato será eliminado caso se apoie nas bordas da piscina ou toque os pés no fundo da mesma visando facilitar seu nado ou diminuir seu tempo. A largada será dada por um apito (silvo longo) do aplicador, sendo que ao final do tempo máximo admitido para aprovação será soado novamente o apito (silvo longo), ficando desde já reprovado o candidato que ao final do segundo apito ainda não tiver completado a prova. Completando a prova de Natação dentro do tempo máximo exigido e sem incorrer nas situações de eliminação citadas anteriormente, o candidato obterá a aprovação. Caso contrário, será eliminado deste certame.

9.12. Para a natação do Teste de Aptidão física, o candidato poderá utilizar-se de touca e óculos de natação. Neste caso, estes itens deverão ser providenciados e levados pelo candidato.

9.13. O aquecimento e a preparação para o TAF são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.

9.14. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, o Teste de Aptidão Física - TAF poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando o adiamento do TAF para nova data, hipótese em que os candidatos realizarão todas as avaliações novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.

9.15. O candidato que no momento da realização do Teste de Aptidão Física apresentar qualquer problema fisiológico, psicológico ou físico momentâneo, tais como luxações, contusões, fraturas e outros que impossibilitem de realizar o Teste, será automaticamente eliminado do Concurso.

9.16. É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação para o teste de aptidão física.

9.17. É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização do teste de aptidão física, sob pena de eliminação deste concurso.

9.18. **Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo do teste de aptidão física, sob pena de eliminação deste concurso.**

9.19. Os candidatos aprovados no teste de aptidão física (TAF) do cargo de Salva Vidas serão submetidos à formação descontinuada, após a homologação deste Concurso Público, sendo de responsabilidade exclusiva do Município de Santo Antônio da Alegria/SP.

## 10. DA PROVA PRÁTICA

10.1. A Prova Prática (PP) será aplicada para os cargos de **Motorista, Operador de Máquinas, Auxiliar de Escola, Auxiliar de Gabinete, Agente Técnico de Compras e Licitação e Agente Técnico de Finanças e Contabilidade** na cidade de Santo Antônio da Alegria/SP, em data, local e horário a ser comunicados através do edital de convocação para a prova prática, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio da Alegria/SP e divulgado através da Internet no endereço eletrônico [www.aplicativa.net.br](http://www.aplicativa.net.br).

10.1.1. A data da prova é sujeita à alteração.

10.1.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

10.1.3. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 10.1, deste capítulo.

10.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

10.3. Para a realização da Prova Prática somente serão convocados os candidatos habilitados e com as maiores e primeiras pontuações da Prova Objetiva, observando a ordem de classificação de acordo com quantidade abaixo especificada, após aplicados os critérios de desempate estabelecidos no Capítulo 11, deste Edital, conforme segue:

Emprego	Nº. de candidatos convocados	Nº. de candidatos com deficiência convocados
<b>AGENTE TÉCNICO DE COMPRAS E LICITAÇÃO</b>	20	01
<b>AGENTE TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE</b>	20	01
<b>AUXILIAR DE ESCOLA</b>	20	01
<b>AUXILIAR DE GABINETE</b>	20	01
<b>MOTORISTA</b>	20	01
<b>OPERADOR DE MÁQUINAS</b>	20	01

10.3.1. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e não convocados para as provas práticas, conforme previsto no item anterior, serão excluídos do Concurso Público.

10.4. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência e aprovados no Concurso Público serão convocados para realizar a prova prática e participarão desta fase conforme o que estabelece o item 4.6, deste Edital.

10.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identidade original.

10.5.1 Os candidatos para os cargos de **Motorista, Operador de Máquinas**, deverão apresentar, no momento da realização da prova prática, a CNH - Carteira Nacional de Habilitação original na categoria exigida, em validade e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito), bem como deverão apresentar-se fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.

10.5.1.1. Para a realização da prova prática não será aceito, em hipótese alguma, qualquer tipo de protocolo da habilitação.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA/ SP**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025**  
**(alterado conforme Retificação nº 01 e 02)**



10.6. As provas práticas buscam aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades.

10.6.1. O candidato condutor do veículo será o responsável pelos eventuais danos ao veículo e aos terceiros, conforme a Legislação de Trânsito vigente.

10.7. A Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório e terá o valor máximo de 100 (cem) pontos.

10.7.1. Será considerado habilitado na Prova Prática o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

10.7.2. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Prática será eliminado do Concurso Público.

10.8. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

10.9. É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação para a prova prática.

10.10. É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização da prova prática, sob pena de eliminação deste Concurso Público.

10.11. Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo da prova prática, sob pena de eliminação deste Concurso Público.

10.12. Os critérios de avaliação da Prova Prática são:

a) Para o cargo de **AGENTE TÉCNICO DE COMPRAS E LICITAÇÃO:**

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1- Elaborar (digitar, formatar e salvar) documento, de acordo com o estabelecido pela Aplicativa. (Microsoft Word 2007, 2010 ou mais recentes) e realizar a impressão do documento.	0 a 50 pontos	<b>30 min</b>
2- Elaborar (digitar, formatar e salvar) planilha, de acordo com o estabelecido pela Aplicativa. (Microsoft Excel 2007, 2010 ou mais recentes) e realizar a impressão do documento.	0 a 50 pontos	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>100 pontos</b>	<b>30 min</b>

b) Para o cargo de **AGENTE TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE:**

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1- Elaborar (digitar, formatar e salvar) documento, de acordo com o estabelecido pela Aplicativa. (Microsoft Word 2007, 2010 ou mais recentes) e realizar a impressão do documento.	0 a 50 pontos	<b>30 min</b>
2- Elaborar (digitar, formatar e salvar) planilha, de acordo com o estabelecido pela Aplicativa. (Microsoft Excel 2007, 2010 ou mais recentes) e realizar a impressão do documento.	0 a 50 pontos	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>100 pontos</b>	<b>30 min</b>

c) Para o cargo de **AUXILIAR DE ESCOLA:**

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1- Elaborar (digitar, formatar e salvar) documento, de acordo com o estabelecido pela Aplicativa. (Microsoft Word 2007, 2010 ou mais recentes) e realizar a impressão do documento.	0 a 50 pontos	<b>30 min</b>
2- Elaborar (digitar, formatar e salvar) planilha, de acordo com o estabelecido pela Aplicativa. (Microsoft Excel 2007, 2010 ou mais recentes) e realizar a impressão do documento.	0 a 50 pontos	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>100 pontos</b>	<b>30 min</b>

d) Para o cargo de **AUXILIAR DE GABINETE:**

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1- Elaborar (digitar, formatar e salvar) documento, de acordo com o estabelecido pela Aplicativa. (Microsoft Word 2007, 2010 ou mais recentes) e realizar a impressão do documento.	0 a 50 pontos	<b>30 min</b>
2- Elaborar (digitar, formatar e salvar) planilha, de acordo com o estabelecido pela Aplicativa. (Microsoft Excel 2007, 2010 ou mais recentes) e realizar a impressão do documento.	0 a 50 pontos	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>100 pontos</b>	<b>30 min</b>

e) Para o cargo de **MOTORISTA:**

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1- Percorrer o trajeto, inicialmente definido, observando a legislação de trânsito, a segurança própria, dos	0 a 50 pontos	10 min

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA/ SP**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025**  
**(alterado conforme Retificação nº 01 e 02)**



TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
acompanhantes e de terceiros, condução defensiva e também a que melhor conserve o veículo.		
2 - Num espaço determinado realizar manobras a serem definidas.	0 a 25 pontos	5 min
3 - Vistoria de um veículo: o nível do óleo, água, bateria, combustível, painel de comando, pneus e demais itens.	0 a 25 pontos	5 min
<b>TOTAL DE PONTOS E TEMPO</b>	<b>100 pontos</b>	<b>20 min</b>

f) Para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS:**

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1- Num espaço determinado realizar manobras a serem definidas.	0 a 75 pontos	15 min
2 - Vistoria de um veículo: o nível do óleo, água, bateria, combustível, painel de comando, pneus e demais itens.	0 a 25 pontos	5 min
<b>TOTAL DE PONTOS E TEMPO</b>	<b>100 pontos</b>	<b>20 min</b>

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

11.1. A nota final de cada candidato será IGUAL:

a) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova prática para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas, Auxiliar de Escola, Auxiliar de Gabinete, Agente Técnico de Compras e Licitação e Agente Técnico de Finanças e Contabilidade;

b) ao total de pontos da prova objetiva para o cargo de Salva Vidas.

c) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova de títulos para os cargos de PEB II – Artes, PEB II – Ciências, PEB II – Geografia, PEB II – História, PEB II – Inglês, PEB II – Matemática, PEB II – Língua Portuguesa, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física e Professor de Educação Infantil;

d) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, para os demais cargos.

11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação, por cargo.

11.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

11.4. O resultado provisório do Concurso Público será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio da Alegria/SP e divulgado na Internet no endereço eletrônico [www.aplicativa.net.br](http://www.aplicativa.net.br), cabendo recurso nos termos do Capítulo 12. Dos Recursos deste Edital.

11.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

11.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico [www.aplicativa.net.br](http://www.aplicativa.net.br).

11.6.1. Serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio da Alegria/SP apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.

11.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico [www.aplicativa.net.br](http://www.aplicativa.net.br), pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação.

11.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

11.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

11.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (CE);

11.7.3. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

11.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 11.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser usado como critério a maior numero de acerto em Língua portuguesa, na presença dos candidatos envolvidos por cargo.

11.9. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo ao Município de Santo Antônio da Alegria o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do horário e local de trabalho.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de **2 (dois) dias úteis** para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:

- a) Divulgação do edital de abertura;
- b) Divulgação do indeferimento das inscrições;
- c) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- d) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;
- e) Divulgação do gabarito oficial preliminar da prova objetiva;
- f) Divulgação das notas da prova escrita objetiva;
- g) Divulgação das notas da prova de títulos;
- h) Divulgação das notas da prova prática;
- i) **Divulgação do resultado da prova TAF;**
- j) Divulgação da classificação preliminar;

12.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.

12.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA/ SP**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025**  
**(alterado conforme Retificação nº 01 e 02)**



12.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame [www.aplicativa.net.br](http://www.aplicativa.net.br), acessar a área do candidato, clicar em **RECURSOS** e depois no prazo recursal específico, na área do **Concurso Público Edital Nº 001/2025 do Município de Santo Antônio da Alegria/SP**.

12.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

12.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 12.2.

12.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indefrido.

12.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.

12.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, cargo, o questionamento e o número da questão (se for o caso).

12.7. Recebido o recurso, a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda** decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico [www.aplicativa.net.br](http://www.aplicativa.net.br), na área do **Município de Santo Antônio da Alegria – Edital Nº 001/2025 (Concurso Público)**.

12.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

12.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.

12.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

12.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 12.9.

12.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

### **13. DA NOMEAÇÃO**

13.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do Município de Santo Antônio da Alegria e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

13.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. **O Município de Santo Antônio da Alegria** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

13.3. A nomeação dos candidatos que vierem a ser convocados para posse no Município de Santo Antônio da Alegria será regida pelos preceitos do Regime Celetista e conforme previsto na - Lei Municipal nº 1.309/2022, Lei nº 1336/2023, Lei nº 1941/2022, Lei nº 1967/2023, e a lei de Plano de Cargos e Carreira Lei nº 2007/2024 e Lei 2012/2024 e demais alterações e as demais Leis Municipais em vigor.

13.4. A convocação será realizada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio da Alegria, devendo o candidato apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria, no prazo solicitado de 7 dias corridos a contar da data da Publicação.

13.5. Os candidatos, no ato da convocação, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:

- a) 01 (uma) foto 3X4 (recente) - original;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - original e cópias das páginas da foto e do verso da foto;
- c) Comprovante de cadastro no PIS/PASEP (o cartão cidadão não será aceito como comprovante). Caso seja o primeiro emprego, o candidato deverá comparecer a uma agência da Caixa para pegar um documento que comprove que não há nenhum PIS em seu nome e também ao Banco do Brasil para a negativa do PASEP - original;
- d) Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) - cópia;
- e) Comprovante de situação cadastral do CPF - cópia;
- f) Cédula de Identidade (RG) - no caso de estrangeiro, cédula de identidade, visto e certidão de registro estrangeiro - cópia;
- g) Título de Eleitor, juntamente com os comprovantes de votação na última eleição (1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral (as justificativas não serão aceitas) - cópia;
- h) Certificado de reservista (se candidato masculino) - cópia;
- i) Cartão Nacional de Saúde (SUS) - cópia;
- j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio - original;
- k) Comprovante de residência atual no nome do candidato - cópia;
- l) Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido por lei ou no edital para o exercício do Cargo - cópia: Diploma de Graduação de Nível Superior com apostilamento ou Certificado juntamente com Histórico Escolar com data de colação de grau (para Cargos de nível superior); Histórico Nível Médio completo (para Cargos de nível médio); Histórico Nível Fundamental completo (para Cargos de nível fundamental).
- m) Comprovante de Especialização mediante apresentação de documento reconhecido pelo Ministério da Educação ou pela Sociedade da Especialidade - cópia;
- n) Registro no respectivo conselho de classe acompanhado do comprovante de pagamento da anuidade. Na falta deste, pede-se Registro na DRT – Delegacia Regional do Trabalho - cópia;
- o) CNH (para os Cargos que exigem CNH de acordo com o exigido no edital) - cópia;
- p) Certidão e/ou Declaração emitida pelo órgão competente que conste Cargo ou emprego exercido naquele órgão, horário de trabalho, para comprovação de acúmulo lícito de Cargo ou emprego público - original;
- q) Declaração de acúmulo ou não de Cargo/emprego/função públicos - original;
- r) Certidão de Casamento para o caso de candidatos casados, separados, divorciados ou viúvos ou Certidão de Nascimento no caso de solteiro(a) - cópia;
- s) Certidão de Nascimento (ou casamento), RG, CPF, Cartão SUS e Decisão/Interdição Judicial dos dependentes legais - cópia;
- t) Caderneta de Vacinação atualizada dos dependentes legais menores de 6 anos - cópia;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA/ SP**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025**  
**(alterado conforme Retificação nº 01 e 02)**



- u) Comprovante de Escolaridade dos dependentes legais com idade entre 06 e 14 anos - cópia;  
v) Certidão expedida pelo órgão competente indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em Cargo/emprego/função públicos, desde que os Cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) - original;  
w) Documento comprobatório de tempo de serviço em atividades e/ou cargo anterior (quando exigido no edital), sob firma reconhecida em cartório - original;  
x) Outros documentos que a Prefeitura julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.  
13.5.1. No ato de convocação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime geral de previdência social ou regime próprio da previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.  
13.5.2. A comprovação da experiência exigida nos requisitos mínimos da Tabela I do Capítulo 1 (caso mencionado), dar-se-á por meio de:  
a) anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou  
b) declaração ou certidão da empresa onde presta ou prestou serviços ou Contrato de Trabalho, desde que contenham o cargo ou função exercidos pelo candidato, que deverão ser compatíveis com o cargo ao qual está concorrendo, contendo a descrição das atribuições, em papel timbrado, com CNPJ e assinatura do responsável da empresa ou do Setor de Recursos Humanos, com firma reconhecida.  
13.5.2.1. Não será considerado, para a comprovação da experiência, o tempo de estágio ou trabalho voluntário.  
13.5.3. Caso haja necessidade, o Município de Santo Antônio da Alegria poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.  
13.5.4. Não serão aceitos, no ato da convocação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.  
13.5.5 A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação do ato de provimento conforme previsto.  
13.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.  
13.6.1. As decisões do Serviço Médico indicado pelo Município de Santo Antônio da Alegria, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.  
13.7. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.  
13.8. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através da assinatura do Termo de Renúncia, dentro do prazo de 07 (sete) dias da publicação, passando sua vez para o próximo candidato classificado.  
13.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizados os dados pessoais perante o Município de Santo Antônio da Alegria, conforme o disposto nos itens 14.8 e 14.9 do Capítulo 14 deste Edital.  
13.10. Não poderá ser empossado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.  
13.10.1 **Não poderá ser admitido o candidato habilitado que não se enquadra nos pré-requisitos descritos na tabela I deste edital.**

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio da Alegria/SP e divulgados na Internet no endereço eletrônico [www.aplicativa.net.br](http://www.aplicativa.net.br). É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.  
14.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.  
14.3. O Município de Santo Antônio da Alegria e a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.  
14.4. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.  
14.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.  
14.6. Caberá ao Município de Santo Antônio da Alegria a homologação dos resultados finais do Concurso Público.  
14.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio da Alegria/SP, bem como divulgado na Internet, no endereço eletrônico [www.aplicativa.net.br](http://www.aplicativa.net.br).  
14.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** - Caixa Postal 121 – Paraibuna/SP – CEP 12260-079, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à sede da Prefeitura do Município de Santo Antônio da Alegria, situada na Avenida Francisco Antônio Mafra, nº 1004, Centro, Santo Antônio da Alegria/SP, CEP: 14390-000, aos cuidados do Departamento Pessoal, pessoalmente (munição de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.  
14.9. É de responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar eventuais contatos necessários.  
14.10. O Município de Santo Antônio da Alegria e a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de dados pessoais desatualizados.  
14.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.  
14.12. O Município de Santo Antônio da Alegria, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA/ SP**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025**  
**(alterado conforme Retificação nº 01 e 02)**



14.13. O Município de Santo Antônio da Alegria e a **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

14.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

13.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

14.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e imparcialidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

14.17. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade da **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos do Município de Santo Antônio da Alegria.

14.18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público do Município de Santo Antônio da Alegria e pela **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, no que tange a realização deste Concurso Público.

Santo Antônio da Alegria/SP, 13 de outubro de 2025.

**DENILSON DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal de Santo Antônio da Alegria/SP**